



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Sec. Mun. De Saúde Erick Goncalves Silva, e, como detentor do preço registrado a empresa **DINIZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.092.335/0001-66, com sede na Rodovia MG-425 KM 01 Rua 01, nº 300, loja 01, Área Rural, CEP 35.300-970, Caratinga/MG, e aqui representada por sua representante legal Sra. EDNA MARIA DE ANDRADE DINIZ, portadora do RG nº. MG – 9.196.160. expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 047.625.866-92, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 003/2021, Processo Licitatório nº.003/2021, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Aquisição de materiais Odontológicos para atender o CEO, Centro Odontológico e Unidades Odontológicas de PSF's do Município de Caratinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



	restaurações metálicas fundidas, restaurações cerâmicas, coroas, pontes e para uso como cimento de base ou forro cavitário. Composição pó: óxido de zinco, óxido de magnésio, carbonato de bismuto, dióxido de silício e dióxido de titânio. Composição líquido: ácido fosfórico, óxido de zinco, hidróxido de alumínio e água.					
178	COTONETES, CAIXA COM 75 UNIDADES.	HASTENET ES	CX	200,00	3,5000	R\$ 700,00
180	Cuba cirúrgica redonda	CASSIFLE X	UND	10,00	33,9000	R\$ 339,00
198	Edta líquido	MAQUIRA	UND	15,00	6,6500	R\$ 99,75
199	Escavador n°0 infantil	CASSIFLE X	UND	20,00	8,5500	R\$ 171,00
200	Escavador n°16 infantil	CASSIFLE X	UND	20,00	8,5500	R\$ 171,00
201	Escavador ponta de 1,2mm#17	CASSIFLE X	UND	20,00	8,5500	R\$ 171,00
202	Escavador ponta de 1,5mm n°14	CASSIFLE X	UND	20,00	8,5500	R\$ 171,00
205	Escova de dente adulto com protetor de cerdas	MEDFIO	UND	20.000,00	0,9100	R\$ 18.200,00
209	Esculpidor n°2	CASSIFLE X	UND	30,00	10,0000	R\$ 300,00
226	Eucaliptol, solvente de gutta percha; Apresentação: Frasco com 10 ml	MAQUIRA	UND	6,00	10,0000	R\$ 60,00
227	Eugenol, material restaurador provisório; Apresentação: Frasco com 20 ml	MAQUIRA	UND	50,00	13,6800	R\$ 684,00
232	Fio dental com 500 metros	MEDFIO	UND	200,00	9,6000	R\$ 1.920,00
234	Fio de aço para amarrilho redondo 0,10	MORELLI	RL	1,00	22,4000	R\$ 22,40
238	Fio ortodôntico vareta de aço redondo 0,012"	MORELLI	UND	5,00	13,1000	R\$ 65,50
239	Fio ortodôntico vareta de aço redondo 0,016"	MORELLI	UND	5,00	13,1000	R\$ 65,50
240	Fio ortodôntico vareta de aço redondo 0,020"	MORELLI	UND	5,00	13,1000	R\$ 65,50
241	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose,, recebe	HOSPFLEX	UND	500,00	6,2700	R\$ 3.135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA

Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

	em uma de suas faces massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e na outra face fina camada impermeabilizante de resina acrílica.					
245	Fórceps Adulto nº 150	CASSIFLEX	UND	30,00	99,0000	R\$ 2.970,00
246	Fórceps Adulto nº 151	CASSIFLEX	UND	30,00	99,0000	R\$ 2.970,00
247	Fórceps Adulto nº 16	CASSIFLEX	UND	20,00	99,0000	R\$ 1.980,00
248	Fórceps Adulto nº 18L	CASSIFLEX	UND	30,00	99,0000	R\$ 2.970,00
249	Fórceps Adulto nº 18R	CASSIFLEX	UND	30,00	99,0000	R\$ 2.970,00
250	Fórceps Adulto nº 69	CASSIFLEX	UND	30,00	99,0000	R\$ 2.970,00
251	Fórceps Adulto nº 17	CASSIFLEX	UND	30,00	99,0000	R\$ 2.970,00
252	Fórceps infantil nº 1	CASSIFLEX	UND	20,00	99,0000	R\$ 1.980,00
253	Fórceps Adulto nº 1	CASSIFLEX	UND	30,00	99,0000	R\$ 2.970,00
256	Formocresol; Apresentação: Frasco com 10 ml	MAQUIRA	UND	50,00	5,7800	R\$ 289,00
285	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	MAQUIRA	UND	30,00	6,0500	R\$ 181,50
291	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA CONTENDO TAÇAS E OGIVAS DE BORRACHA ABRASIVA CX 6 UND	MICRODON	UND	50,00	40,9000	R\$ 2.045,00
298	LENÇOL DE BORRACHA À BASE DE LÁTEX NATURAL, ALTA RESISTÊNCIA, CX 26 UND DE 13 X13 CM	MADEITEX	CX	100,00	35,4000	R\$ 3.540,00
354	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação 200ml, frasco sem bico, aplicador separado, óleo mineral não tóxico, de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza, composição: óleo mineral, butilhidroxietanol tolueno e butano como propelente.	MAQUIRA	UND	100,00	21,7000	R\$ 2.170,00
359	MATRIZ DE AÇO INOX Nº 05 COM 0,05 X 5 X 500MM	MAQUIRA	UND	200,00	2,1500	R\$ 430,00
360	MATRIZ DE AÇO INOX Nº 07 COM 0,05 X 7 X 500MM	MAQUIRA	UND	200,00	2,3900	R\$ 478,00
364	Moldeira de plástico nº 1 a 4	MAQUIRA	JG	20,00	49,0000	R\$ 980,00
365	Moldeira de plástico nº 5 á 8	MAQUIRA	JG	20,00	49,0000	R\$ 980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



**PODER EXECUTIVO
CARATINGA**

Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

371	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO; MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR; APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 30 ML	MAQUIRA	UND	30,00	7,3500	R\$ 220,50
372	Pasta para impressão à base de óxido de zinco e eugenol (tipo ls)	LYZANDRA	UND	80,00	76,9000	R\$ 6.152,00
375	Pedra para afiar curetas periodontais	JON	UND	20,00	58,0000	R\$ 1.160,00
376	Pedra pomes. Pct 1 kg	ASFER	PCT	2,00	6,9000	R\$ 13,80
387	Porta amalgama de metal	CASSIFLEX	UND	20,00	40,0000	R\$ 800,00
390	Pote dappen plástico	MAQUIRA	UND	50,00	2,6700	R\$ 133,50
399	Régua Endodontica Milimetrada de Metal	CASSIFLEX	UND	20,00	14,0400	R\$ 280,80
400	Resina compostafotopolimerizável nanohíbrida composta de uma matriz monomérica contendo BIS(GMA), UDMA e TEGDMA. As cargas com combinação de vidro de bário-aluminio silicato silanizados e nano partículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, acelerador, estabilizantes e pigmentos. Apresenta partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns, com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, conteúdo de carga total em peso de 78,5% a 79,8%, e volume de 57% a 58% de carga inorgânica. Indicada para dentes anteriores e posteriores. Apresentação : seringas de 4g e 2g,, nas cores para esmalte e dentina na escala vita, dentes clareados e incisal.	3M	UND	500,00	46,8200	R\$ 23.410,00
405	Rolete dental de algodão. Apresentação: pcte com 100 roletes tamanhos 1 e 2.	SSPLUS	PCT	1.500,00	2,3600	R\$ 3.540,00
407	Seringa Carpule	CASSIFLEX	UND	200,00	47,5000	R\$ 9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Poder Executivo
CARATINGA

Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

		CASSIFLE X	UND	20,00	8,4900	R\$ 169,80
412	Sindesmótomo					
413	Solução bucal à base de gluconato de clorexidina a 0,12%.FRASCO DE 1000ML	SEPTCH	FRC	100,00	28,9000	R\$ 2.890,00
416	Sonda exploradora n° 5	CASSIFLE X	UND	200,00	8,2000	R\$ 1.640,00
420	Sugador de saliva descartável confeccionado com pvc atóxico, não reciclado; com pontas fundidas quimicamente aos tubos através de butanona; tamanho mínimo de 13 cm; fabricado com fio galvanizado para evitar oxidação; apresentação: pacote com 40	SSPLUS	UND	1.200,00	6,9800	R\$ 8.376,00
421	Suturim. Fio de algodão para sutura com fio 3.0 de 10m. Embebido em solução anti-séptica e clorexidina. Frasco incolor, permite a visualização do carretel.	BIODINAMICA	FRC	30,00	12,9700	R\$ 389,10
423	Tesoura ponta curva pequena	CASSIFLE X	UND	50,00	19,8000	R\$ 990,00
424	Tesoura ponta reta pequena	CASSIFLE X	UND	50,00	19,8000	R\$ 990,00
428	Tricresol formalina Apresentação: franco com 10 ml	MAQUIRA	UND	10,00	5,5400	R\$ 55,40
430	Vaselina sólida tubo com 30g	RIOQUIMICA	UND	200,00	8,1500	R\$ 1.630,00
431	Verniz fluoretado, fluoreto de sódio 5%. Apresentação: estojo contendo 1 frasco de vidro com 10ml de verniz e 1 frasco plástico contendo 10 ml de solvente. (fluorniz)	SSWHITE	UND	100,00	36,0500	R\$ 3.605,00
432	Verniz forrador de cavidades contendo em sua composição nitrocelulose 8g. Frasco vidro15 ml. (cavítine)	SSWHITE	UND	150,00	24,8000	R\$ 3.720,00
VALOR GLOBAL						R\$ 167.900,30

III - REAJUSTES DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA

Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

3.1 - Os preços contratados serão reajustáveis, estabelecendo como marco inicial a “data prevista para apresentação da proposta” utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA

Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

24 JUNHO
CARATINGA
DE 1989

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
 - b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentará a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.30 – Ficha 3676



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.30 – Ficha 1978

II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;

b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferencia e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
 - d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
 - e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA

Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

24 JUNHO
CARATINGA
DE 1989

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA

Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

24 JUNHO
CARATINGA
DE 1989

normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: cirurgicadiniz@yahoo.com.br para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimado efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 25 de fevereiro de 2021.

ERICK GONCALVES SILVA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

EDNA MARIA DE ANDRADE DINIZ

DINIZ DISTRIB. DE PROD. HOSP. E
ODONTO. LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____